

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.268/2023

DATA: 17/11/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.148/2021, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o §1º do artigo 21 da Lei Municipal n.º 2.148/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ § A Zona Especial de Interesse Social tem por objetivo delimitar área prioritária para ações de infra-estruturação e regularização/reurbanização por parte do poder público. No caso da abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 150 m², com testada mínima de 10m, já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 125 m².”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.268/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.268/2023, que Altera a Lei Municipal n.º 2.148/2021, e da outras providências.

A alteração proposta na Lei Municipal n.º 2.148/2021, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Pinhão, visa aumentar o número de áreas de interesse social para novos parcelamentos, podendo dessa forma beneficiar mais munícipes.

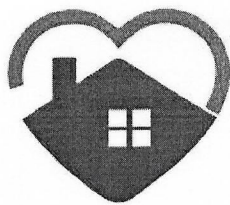
A alteração foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Pinhão-Pr, sendo registrada na Ata 08/2023, e solcitada ao Executivo para que houvesse a alteração.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de

HABITAÇÃO

de Pinhão - PR

Ata 08/2023

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinhão, reuniram-se os conselheiros municipais de habitação para tratar da seguinte pauta: Alteração do §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2.148/2021 – Uso e Ocupação de Solo; Quais áreas serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Andamento dos projetos de parcelamento do solo das áreas que serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Discussão e aprovação do 1º. Modelo de casa popular a ser utilizado no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social; Cadastramentos dos núcleos habitacionais existentes no município; Nomeação do Fiscal de posturas municipal; Ações de fiscalização de construções irregulares; Assuntos Gerais; O presidente José Maria deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a reunião apresentando a pauta que após discutida, foi aprovada por todos. No 1º item que trata da alteração do §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2.148/2021 – Uso e Ocupação de solo, após apresentação e discussão, bem como esclarecidas todas as dúvidas levantadas, foi deliberado por alterar o parágrafo permitindo que, em áreas de interesse social, para novos parcelamentos, o lote deverá ter no mínimo de 150 m², com uma testada mínima de 10 metros. Em seguida, quantos às áreas serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o secretário municipal de habitação informou que, conforme já vem sendo discutido há algum tempo, são 5 áreas que serão destinadas ao Fundo, que são as seguintes: Área 1, está localizada na Rua Barão do Rio Branco, no setor 001, quadra 001 e é composta pelos lotes 0058, 0095, 0114 e Cadastros, 43591, 53481, 53490 e matrículas 3.092, 3.091 e 3.090 respectivamente, mais especificamente onde estava localizado o Campo de Futebol da Associação de Moradores do Nossa Senhora Aparecida; Área 2, a qual está localizada na Rua Frei Corbiniano nº. 46, no setor 001, quadra 036 e possui 6.938,94 M², Cadastro 50377 e matrícula nº. 7.342, mais especificamente ao lado de onde está localizado o ESF Mazurechem. A Área 3 está localizada na Rua Pastora Maria Jossimara Santos Adonski nº. 105, no setor 004, quadra 079 e possui 2.698,71 M², Cadastro 71722 e matrícula nº. 4.061, mais especificamente em frente ao cemitério Frei Francisco, esta já está cadastrada junto ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e previamente aprovada pela COHAPAR, assim como a Área 4 que está localizada na Rua Pedro Ferreira de Lima, no setor 004, quadra 066, possui 1.050 m² e é composta pelos lotes 0083, 0113, 0143 e 0155, Cadastros 67709, 67717, 67725 e 67733, matrículas 3.597, 3596, 3.595 e 3.594 próximo ao Avenida Trifon Hanycz, 220 – Centro E-mail: ssocial.habitacao.pinhaopr@gmail.com